

## COMBATES IMPRESSOS, FUGAS DE ESCRAVOS E ABOLICIONISMO (RIO DE JANEIRO, 1887)

Roger Aníbal Lambert da Silva<sup>1</sup>

Recebido em: 27/01/2025

Aprovado em: 24/02/2025

**Resumo:** O ano de 1887 representou um momento de radicalização do debate em torno da abolição da escravidão. A imprensa foi um palco fundamental para a atuação política nesse debate. No presente texto, objetivamos ressaltar o aspecto político de narrativas veiculadas na imprensa do Rio de Janeiro sobre fugas de escravos ocorridas na província de São Paulo. A partir da análise de diversos artigos publicados em periódicos de distintas posições políticas – *Jornal do Commercio*, *O Paiz* e *Cidade do Rio* –, em outubro de 1887, observamos que os jornais não se limitavam a tratar do fenômeno das fugas dos escravos, mas aproveitavam para criminalizar ou legitimar as ações dos escravos e a propaganda abolicionista. Tendo isso em vista, argumentamos a necessidade de problematizar certo senso comum historiográfico sobre o tema e a importância de conferir atenção às palavras mobilizadas nos combates impressos pela atribuição de sentido às fugas de escravos e ao abolicionismo.

**Palavras-Chave:** Imprensa; Abolicionismo; Fugas de escravos; Rio de Janeiro; Século XIX.

## PRINTED FIGHTS, SLAVE ESCAPES AND ABOLITIONISM (RIO DE JANEIRO, 1887)

**Abstract:** The year 1887 represented a moment of radicalization in the debate surrounding the abolition of slavery. The press was a fundamental stage for political action in this debate. In this text, we aim to highlight the political aspect of narratives published in the Rio de Janeiro press about slave escapes that occurred in the province of São Paulo. Based on the analysis of several articles published in periodicals with different political positions – *Jornal do Commercio*, *O Paiz* and *Cidade do Rio* –, in October 1887, we observed that the newspapers did not limit themselves to dealing with the phenomenon of slave escapes, but took the opportunity to criminalize or legitimize the actions of slaves and abolitionist propaganda. With this in mind, we argue the need to problematize a certain historiographical common sense on the subject and the importance of paying attention to the words mobilized in printed battles for the attribution of meaning to slave escapes and abolitionism.

**Keywords:** Press; Abolitionism; Slave escapes; Rio de Janeiro; 19th century.

<sup>1</sup>Doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professor de educação básica na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG). E-mail: [roger.lambert@educacao.mg.gov.br](mailto:roger.lambert@educacao.mg.gov.br). ORCID iD: <https://orcid.org/0009-0005-0343-9021>.

## LUCHAS IMPRESAS, ESCLAVOS Y ABOLICIONISMO (RÍO DE JANEIRO, 1887)

**Resumen:** El año 1887 representó un momento de radicalización en el debate en torno a la abolición de la esclavitud. La prensa fue un escenario fundamental para la acción política en este debate. En este texto pretendemos destacar el aspecto político de las narrativas publicadas en la prensa de Río de Janeiro sobre las fugas de esclavos ocurridas en la provincia de São Paulo. A partir del análisis de varios artículos publicados en periódicos de diferentes posiciones políticas – *Jornal do Commercio*, *O Paiz* y *Cidade do Rio* –, en octubre de 1887, observamos que los periódicos no se limitaron a tratar el fenómeno de las fugas de esclavos, sino que tomaron ventaja de criminalizar o legitimar las acciones de los esclavos y la propaganda abolicionista. Con esto en mente, argumentamos la necesidad de problematizar un cierto sentido común historiográfico sobre el tema y la importancia de prestar atención a las palabras movilizadas en las batallas impresas por la atribución de sentido a las fugas de esclavos y al abolicionismo.

**Palabras-chaves:** Prensa; Abolicionismo; Esclavo escapa; Río de Janeiro; Siglo XIX.

### Introdução

A década de 1880 foi marcada pela ampliação dos espaços públicos e ressignificação da praça pública como lugar de atuação política e debate em torno das então consideradas as grandes questões do período: a abolição e a república. Marialva Barbosa considerou que a década de 1880 assistiu ao surgimento de uma “nova cultura política”, em que “uma verdadeira cidade política emerge, com a ampliação do universo de discussão dos temas do momento”. A seu ver, o “movimento abolicionista e republicano expande as polêmicas para além dos ambientes fechados, ganhando temas controversos às ruas” (Barbosa 2000, p. 22). Na perspectiva de Angela Alonso, este foi o momento de configuração de um “microespaço público paralelo à vida parlamentar” (Alonso, 2002, p. 95).

Neste processo, a imprensa constituía um espaço privilegiado para a discussão dos importantes temas do momento, funcionando como uma verdadeira tribuna política, ou melhor, um fórum alternativo à tribuna. Cláudia Santos chamou a atenção para este vínculo entre a dinâmica política e o surgimento de novos periódicos. A seu ver, a década de 1880, na qual se debatia tanto a abolição da escravidão quanto a forma de governo, teria sido um período tanto de “grande efervescência na história social e política brasileira” quanto de formação de “diferentes jornais e associações com diferentes matizes políticos e ideológicos” (Santos, 2011, p. 190-191). É justamente essa efervescência o aspecto destacado por Humberto Machado, ao expressar que a imprensa “ganhou as ruas” da cidade do Rio de Janeiro, a partir do final da década de 1870 (Machado, 2014, p. 130).

O ano de 1887 representou um momento de radicalização do debate em torno da abolição da escravidão. A imprensa participou ativamente desse debate. Veremos que em outubro de 1887, por exemplo, os periódicos *Jornal do Commercio*, *O Paiz* e *Cidade do Rio* conferiram grande atenção às fugas de escravos de algumas fazendas de São Paulo. Antes, porém, vejamos uma breve caracterização destes três jornais de diferentes matizes políticos, publicados no Rio de Janeiro.

Fundado em 1827, o tradicional *Jornal do Commercio* se apresentava, conforme seu próprio nome sugere, como um órgão dedicado especialmente ao comércio, tendo características eminentemente econômicas. O *Jornal do Commercio* “notabilizou-se pela linguagem moderada e conservadora que lhe granjeou grande prestígio entre as elites do Império” (Machado, 2014, p. 129), distinguindo-se, ao longo do segundo reinado, como o mais importante jornal brasileiro. Um dos fatores para conquistar prestígio perante o público foi, a nosso ver, o sucesso em divulgar sua suposta imparcialidade política. Entretanto, consideramos que é preciso ter em vista que o *Jornal do Commercio* era “monarquista, com tendências conservadoras e abertamente pago pelo governo para a publicação dos debates na Câmara dos Deputados e depois também no Senado”, o que implicava que “a linha editorial do *Jornal do Commercio* raramente destoava da política imperial” (Araujo, 2009, p. 42). Em outras palavras, por mais que alegasse que “nossa posição no jornalismo é de perfeita independência” (Sandroni, 2007, p. 118), é necessário levar em consideração que se trata de “uma publicação oficiosa do governo” (Araujo, 2009, p. 42). No sentido de participar do debate de assuntos polêmicos, mesmo que de certo modo indiretamente, uma das estratégias adotadas pelo *Jornal do Commercio* era se utilizar, para tanto, da seção “Publicações a pedido”. A respeito desta seção, Humberto Machado considerou que “além da questão financeira” a mesma “atendia, no fundo, às conveniências do jornal, pois não seria de bom alvitre disseminar, nas suas próprias páginas, opiniões contrárias à linha editorial e aos interesses dos seus proprietários” (Machado, 2014, p. 143). Jornais menores, de modo a garantir uma maior divulgação de seus escritos, publicavam seus editoriais na seção “Publicações a pedido” do *Jornal do Commercio*. Este é o caso, como veremos, do *Novidades*, periódico fundado no início de 1887. Devido ao avanço da campanha abolicionista “os fazendeiros escravistas agrupam homens de fortunas” para fundar o jornal, “destinado a defender a manutenção do cativeiro” (Sodré, 1966, p. 274).

Já o periódico *O Paiz* foi fundado em 1884 e tinha como seu diretor Quintino Bocaiúva, um republicano assumido. O jornal dava visibilidade para as crises do governo, bem como propunha uma mudança do regime político (Martins, 2008, p. 74). Contudo, não se

apresentava oficialmente como um jornal partidário, mas sim como neutro e imparcial, ou seja, apesar das críticas dirigidas ao governo, a neutralidade seria a marca do periódico. A reivindicação da suposta neutralidade partidária pode ser entendida como uma forma de não restringir o público que se almejava atingir, sendo lido por pessoas de diferentes partidos. Uma das estratégias utilizadas pelo jornal para fazer campanha republicana – e ao mesmo tempo continuar se apresentando como neutro – era reproduzir em suas páginas artigos do periódico republicano *A Província de São Paulo* (Pessanha, 2006, p. 93-96). No que se refere à campanha abolicionista, o jornal, por um lado, manteve uma posição dúbia, não assumindo como bandeira do Partido Republicano, mas, por outro, abriu espaços, estrategicamente, para a luta pela emancipação (Martins, 2008, p. 74). Esta abertura se deu, a nosso ver, principalmente a partir de quando passou a publicar, em 1886, artigos de Joaquim Nabuco. Não se assumir como órgão de partido – por mais que militasse contra a monarquia e em favor da república – era uma forma, dentre outras coisas, de contar com a colaboração de um político filiado a um partido imperial. Além de Joaquim Nabuco, inclusive antes dele, a defesa da abolição no periódico era feita, por parte de Joaquim Serra, que assinava a seção “Tópicos do Dia”.

Quanto ao periódico *Cidade do Rio*, o mesmo foi fundado por José do Patrocínio, depois de vender sua parte na sociedade do *Gazeta da Tarde*. A data escolhida para a fundação do *Cidade do Rio* foi 28 de setembro de 1887, dia em que a Lei do Ventre Livre completava 15 anos. Embora José do Patrocínio fosse vinculado ao Partido Republicano, o jornal tinha como principal bandeira a defesa da abolição. Ao fundar este novo jornal, Patrocínio dava prosseguimento ao combate à escravidão através de sua atuação na imprensa, a qual havia tido início com seu ingresso no *Gazeta de Notícias*, em 1877, e continuação no *Gazeta da Tarde*, a partir de 1881. Além de publicar matérias em favor da abolição, seu periódico promovia diversas manifestações públicas defendendo a propaganda abolicionista. Quando o jornal completou dois anos de existência, José do Patrocínio destacou “o papel que o periódico desempenhou na propaganda abolicionista”, bem como sua “independência em relação aos partidos e a estrutura política” (Machado, 2014, p. 138-139).

O aspecto que gostaríamos de ressaltar é que, embora geralmente se apresentassem como órgãos neutros, os jornais constituíram espaços fundamentais de atuação política pela via discursiva, de modo que é fundamental estarmos atentos com o sentido político dos

artigos veiculados pelos mesmos. Tendo isso em vista, no presente texto<sup>2</sup>, apresentaremos alguns combates impressos em torno da atribuição de sentido à fugas de escravos e à propaganda abolicionista, dando ênfase ao aspecto político das narrativas veiculadas.

### **“Insurreição de escravos”**

O *Jornal do Commercio* publicou, na seção “Publicações a pedido”, uma série de artigos tratando das fugas de escravos ocorridas na província de São Paulo. Vejamos alguns artigos veiculados nesta seção pelo jornal *Novidades*.

No dia 20 de outubro, o periódico publicou um artigo no qual afirmou que o “abolicionismo intransigente” estava “pregando a insurreição” dos escravos e manifestando a sua simpatia pelo assassinato como um dos meios para conquistar à liberdade. Joaquim Nabuco, “com toda a autoridade de seu nome e com toda a autoridade do mandato que presentemente desempenha”, ou seja, um membro do parlamento, “não hesita em vir a público, pelas colunas dos jornais, acoroçoar e aplaudir aos que tentam contra a ordem pública, aos que atacam a propriedade e a segurança individual, aos que se fazem réus do crime de insurreição!”. Segundo o articulista, “o deplorável desvario dos 60 escravos de Capivari”, ao invés de ser uma advertência aos “abolicionistas exaltados”, teria sido aplaudido pelos mesmos. Isso tudo porque a aspiração do abolicionismo seria “reduzir pelo medo”, “buscando armar os escravos pela revolta”. Ao agir dessa forma, ponderou o redator, “a propaganda perde o seu caráter de doutrina para tomar o de sublevadora e o governo não pode consentir em que funcionem clubes que se alimentam desta ideia de armar escravos contra senhores e que tem jornais que abertamente pregam a revolta” (*Novidades*, 20/10/1887, p. 2). Conforme é possível notar, o articulista chamou a atenção para uma radicalização da propaganda abolicionista, qualificando abolicionistas como Joaquim Nabuco de exaltados e intransigentes, pois estariam pregando a insurreição dos escravos. Tendo isso em vista, argumentou que

se ao abolicionismo intransigente parece que lhe assiste o direito de perturbar a ordem, de atacar a vida e a propriedade, de acirrar os ódios, de acoroçoar a insurreição, ao governo constituído do país corre estritamente o dever, não só de

<sup>2</sup>Este texto é uma versão adaptada de uma parte do segundo capítulo da dissertação de mestrado (Silva, 2013), em que abordamos a batalha travada na imprensa do Rio de Janeiro sobre as fugas de escravos e a propaganda abolicionista. Aqui, optamos por manter as análises realizadas na época, assim como as considerações sobre a historiografia. Na tese de doutorado, defendida em 2017 e posteriormente publicada em formato de livro (Silva, 2021), retomamos essa discussão, apresentando uma nova abordagem de parte do material analisado e trazendo novos elementos a fim de aprofundar a compreensão da atuação do *Jornal do Commercio* no âmbito do referido debate e sua relação com o abolicionismo.

abafar o movimento, como de impedir pelos meios legais, por mais extraordinários e severos que pareçam, a sua propaganda, punindo os autores dela (Novidades, 20/10/1887, p. 2).

O jornal voltou a tratar do tema, em artigo publicado no dia 22, afirmando que o “abolicionismo intransigente” se mantinha no seu “posto de insuflador” da desordem e da “rebeldia de escravos”. Os abolicionistas, caracterizados como “D. Quixotes modernos”, continuariam desafiando as leis, ao aplaudir e fomentar a “revolta de escravos”, estimulando os “assassinos” tanto pela “propaganda subterrânea” quanto pelas “colunas dos jornais”, pois seus artigos seriam “gritos de revolta, pendões vermelhos agitados sobre as cabeças da horda negra”. O redator ressaltou que a propaganda abolicionista teria se mantido, até o momento, dentro da lei, mas agora “o que os abolicionistas fazem diante do movimento de escravos de S. Paulo é acoroçoar a insurreição, é insuflar a rebeldia, é animar os insurgentes, é conspirar contra a ordem”. No entanto, assegurou que o governo saberia cumprir o seu dever e iria restabelecer a ordem, “seja como for e custe o que custar”, pois “o governo não pode permitir, nem permite, que sejam os desordeiros os que ditem as leis neste país!” (Novidades, 22/10/1887, p. 3). Observemos que o articulista, assim como no artigo anterior, procurou marcar que este momento deveria ser entendido como uma espécie de divisor de águas do movimento abolicionista, que estaria se dirigindo da legalidade para a ilegalidade.

No dia seguinte, o jornal dedicou seu editorial novamente ao assunto, argumentando que “o remédio não está nem na insuflação da revolta, nem na retórica de jornais: o remédio está na supressão da escravidão que se há de fazer lentamente, pelo influxo das leis”. O redator considerou ainda que se acaso Joaquim Nabuco estivesse se aproveitando da situação como um pretexto para “mover guerra ao gabinete e chamar a atenção sobre seu nome”, então seria imprescindível “responsabilizá-lo pelos desvarios praticados pelos escravos” (Novidades, 23/10/1887, p. 4). É possível observar a posição do jornal em relação à emancipação da escravidão, qual seja, realizá-la lentamente, através das leis, e não pela atuação de outros sujeitos, tais como os escravos ou os abolicionistas.

Além destes editoriais do jornal *Novidades*, o *Jornal do Commercio* também publicou outros artigos na seção “Publicações a pedido”. No dia 19 de outubro, foi publicado um artigo em que se afirmou que “não há dúvida” que “os evadidos praticaram atos de ostentação do seu crime, atravessando, com afronta às próprias autoridades, as ruas da cidade de Itu!”. Mais do que isso, os escravos, ao encontrar com os agentes da autoridade pública, teriam armado “conflitos sanguinolentos”, acarretando o “terror, a consternação e o incitamento a novas

fugas!" (Jornal do Commercio, 19/10/1887, p. 2). Assim, enfatizou o articulista, "temos uma insurreição, e a insurreição é crime capitulado nestes termos pelo código penal:"

"Art. 113. Julgar-se-á cometido este crime reunindo-se vinte ou mais escravos para haverem a liberdade por meio da força.

"Penas: aos cabeças, de morte, grau máximo; de galés perpétuas no médio e de quinze anos, no mínimo; aos mais açoites. (Estão abolidos)

"Art. 114. Se os cabeças de insurreição forem pessoas livres, incorrerão nas mesmas penas impostas ao artigo antecedente aos cabeças, quando não escravos.

"Art. 115. Ajudar, excitar ou aconselhar os escravos a insurgirem-se, fornecendo-lhes armas, munições ou outros meios para o mesmo fim.

"Penas de prisão com trabalho por vinte anos no grau máximo, por doze no médio e por oito no mínimo" (Jornal do Commercio, 19/10/1887, p. 2).

Haja isso em vista, o que estaria ocorrendo colocava "fora da lei" certos agentes que aspiravam a extinção da instituição servil, o que impunha ao governo a "obrigação de não lhes dar tréguas", sob o risco de o país testemunhar uma "conflagração das mais vastas e cruentas". Entretanto, o redator asseverou que estava plenamente convencido de que não iria faltar ao governo a "precisa energia e coragem para evitar semelhante crise", cujo meio seria "não ter a mínima condescendência com quem quer que seja que acaso se ache envolvido" no caso. Em seguida, apresentou o art. 119 do Código Criminal:

"Provocar diretamente por escritos impressos, litografados ou gravados, que se distribuírem por mais de 15 pessoas aos crimes especificados nos capítulos 3º (sedição), 4º (insurreição), 5º (resistência) e bem assim a desobedecer às leis.

"Penas de prisão por dois a 16 meses e de multa correspondente a metade do tempo" (Jornal do Commercio, 19/10/1887, p. 2).

A partir deste artigo, o articulista argumentou que "ao Sr. Joaquim Nabuco, deputado geral, não é lícito ignorar esta disposição vigente do nosso direito", pois ignorá-la e simpatizar-se com os escravos fugidos seria renunciar a "cadeira de representante da nação para combater ao lado da insurreição". Entretanto, o governo estaria atento a tudo isto e cumpriria "sem vacilações o seu dever", pois "do seu lado estão a confiança pública e a opinião nacional" (Jornal do Commercio, 19/10/1887, p. 2). Observemos que o articulista voltou a sugerir que os propagandistas da abolição, como Joaquim Nabuco, colocavam-se fora da lei sendo simpáticos à suposta insurreição de escravos, deixando ao governo a obrigação de contê-los, contando para isso com a opinião nacional. Ou seja, o articulista procurou apresentar o seu argumento como sendo expressão, não de interesses de determinados setores da sociedade, mas de uma vontade geral da nação.

No dia seguinte, o *Jornal do Commercio* publicou novamente artigos tratando do assunto. Em um artigo intitulado "A insurreição em S. Paulo", afirmou-se que "o Sr. J. Nabuco chama *cães de escravos*, no seu artigo de ontem, aos oficiais e praças do exército que,

no cumprimento de ordens superiores, seguiram para S. Paulo, a fim de garantir a ordem pública alterada em alguns pontos por insurreições de escravos". Segundo o articulista, como "representante da nação", o dever e o direito de Joaquim Nabuco seria "fiscalizar e combater os atos do governo, mas nunca insuflar escravos insurrecionados contra a ordem legal" (Jornal do Commercio, 20/10/1887, p. 2). Em seguida, enfatizou, mais uma vez, que

em S. Paulo ocorrem atualmente fatos de extrema gravidade, que podem comprometer por muito a segurança geral e de propriedade. Escravos insurrecionados, evadidos do domínio de seus senhores legítimos, percorrem armados a via pública, e o primeiro sinal que dão *dos direitos de que estavam privados* – é um atentado brutal, uma cena de sangue, que, se tem por si as *simpatias dos espectadores da tragédia da escravidão*, na frase acadêmica do Sr. Nabuco, tem antes de tudo contra si o rigor das nossas leis e penas severíssimas (Jornal do Commercio, 20/10/1887, p. 2).

Tendo isso em vista, defendeu que foram tomadas as providências que a situação exigia, a saber, "remessa de força, inquéritos, corpos de delito, captura, processo e punição dos cabeças, autores e cúmplices da insurreição" (Jornal do Commercio, 20/10/1887, p. 2). Diante deste tipo de argumentação, consideramos que não se deve descartar a possibilidade de que os articulistas aumentassem a proporção de um acontecimento justamente para legitimar as medidas que se desejavam que fossem tomadas, tentando justificar, inclusive, a necessidade de intervenção do exército. Além disso, observamos que novamente o nome de Joaquim Nabuco foi associado à insuflação de supostos escravos insurrecionados.

O assunto foi mais uma vez tema de um artigo publicado no mesmo jornal em seu próximo número, intitulado "A insurreição de escravos e o 'Paiz'", no qual se enfatizou que "os escravos, fugiram, organizaram-se em insurreição, atacaram, espancaram e surraram alguns indivíduos da força pública, logo as simpatias de que eles são alvo, são justamente pelo prosseguimento dos feitos". Diante disso, o articulista questionou: "se há uma insurreição organizada, o que quer o Sr. Nabuco e seus companheiros da redação anônima que se faça?" (Jornal do Commercio, 21/10/1887, p. 2).

No dia seguinte, foi publicado outro artigo com o mesmo título, no qual se destacou que

Ontem eram as redações, tanto a anônima quanto a responsável deste órgão, as incitadoras dos crimes previstos nos arts. 113 e 115 do código penal, combinados com o art. 119, isto é, ambas provocavam a insurreição de escravos para haverem estes a liberdade por meio da força, mediante escritos impressos que se distribuem por mais de 15 pessoas (Jornal do Commercio, 22/10/1887, p. 3).

Haja vista esta situação, o articulista afirmou que, tratando-se de um "conflito de escravos armados e insurrecionados", a missão do governo seria procurar "por todos os meios

restabelecer a ordem e dispersar a insurreição” (Jornal do Commercio, 22/10/1887, p. 3). Conforme é possível perceber, o articulista não somente insistia que havia uma insurreição organizada como também responsabilizava o periódico adversário por incitar tal crime, sendo a missão do governo utilizar todos os meios para restabelecer a ordem pública.

No dia 23 do mesmo mês, foi publicado um artigo no qual o articulista afirmou que “*O Paiz* fez uma apreciação falsa da imprensa, quando resumiu na sua a opinião de todos os órgãos com relação ao procedimento do governo na questão dos escravos insurrecionados de S. Paulo”. Acerca do *Jornal do Commercio*, por exemplo, o articulista asseverou que “o *Jornal* não teve uma só palavra de reprovação aos atos praticados pelo governo”, ou seja, “*o Paiz* não pode dizer que conta com o principal órgão de publicidade do Império”. O “seu silêncio” seria “uma prova de que não só não se deve tolher a ação da autoridade na investigação de um caso realmente grave”, bem como “traduz sensatamente o aplauso que merecem medidas e providências tendentes a garantir a ordem pública e a segurança geral” (Jornal do Commercio, 23/10/1887, p. 4). Como podemos notar, o articulista contrapõe dois modos de proceder da imprensa: enquanto *O Paiz* estaria aplaudindo e incitando a “insurreição de escravos”, o *Jornal do Commercio* estaria aplaudindo as medidas do governo no sentido de garantir a segurança e a ordem pública.

No dia 26 do mesmo mês, em outro artigo, também sobre a “insurreição de escravos em S. Paulo” que “prometia todas as catástrofes”, afirmou-se que “toda a imprensa tremeu pela segurança geral, quando viu os negros amotinados, armados, entrincheirados, provocando um combate formal a força pública e matando-lhes os soldados”. Tendo isso em vista, asseverou que “as providências tomadas foram de grande acerto e as únicas reclamadas em tal conjuntura” (Jornal do Commercio, 26/10/1887, p. 2). A nosso ver, o articulista acabou incorrendo naquilo que, no artigo anterior, foi criticado em relação ao jornal *O Paiz*, a saber: atribuir a toda a imprensa aquilo que não passava do ponto de vista de um jornal. Ou seja, observamos que o articulista considerou que toda a imprensa havia estremecido diante da suposta insurreição dos escravos, justificando, assim, a tomada de enérgicas providências.

Como podemos perceber, estes artigos publicados na seção “Publicações a pedido” do *Jornal do Commercio* procuraram sublinhar insistentemente que o que estava ocorrendo na província de São Paulo era uma “insurreição de escravos”. Isso não constitui em si uma novidade, haja vista que estudiosos de distintas vertentes historiográficas já mencionaram que as “insurreições de escravos” se intensificaram nos anos finais do escravismo. Emília Viotti, por exemplo, afirmou que nas “vésperas da Abolição, se multiplicaram as insurreições e fugas” (Costa, 1998, p. 353). Célia Azevedo, por sua vez, afirmou que a década de 1880, ao

contrário da década anterior marcada pelos crimes individuais e em pequenos grupos, teria se caracterizado pelas “revoltas coletivas ou insurreições” (Azevedo, 1987, p. 171). Não se trata, porém, como poder-se-ia imaginar, de uma consideração presente somente em obras publicadas no século passado e já superada pelos estudos mais recentes. Maria Helena Machado, por exemplo, argumentou que “os já visíveis movimentos insurrecionais do começo da década de 1880 se aprofundaram em seus meados desembocando em crise aguda” (Machado, 2009, p. 395). Robert Daibert Junior, por seu turno, corroborando o argumento de Célia Azevedo, afirmou que “nas fazendas, ao longo da década de 1880, era notório o recrudescimento da violência expressa em revoltas coletivas, insurreições, atentados contra senhores e feitores” (Daibert Junior, 2004, p. 124-125).

Entretanto, consideramos importante nos atentarmos para o fato de que a suposta “insurreição de escravos” tornava-se uma grande oportunidade para que ressaltassem, nos artigos publicados no *Jornal do Commercio*, um clima de perigo que necessitava de uma solução, legitimassem a repressão aos escravos e enquadrasssem os abolicionistas como líderes da insurreição. Afinal, vimos que os articulistas diziam confiar nas medidas indispensáveis que o governo, tendo em vista tais circunstâncias, tomaria a fim de restabelecer a ordem pública. Além disso, tendo em vista a suposta situação de perigo, eles defendiam a ideia de que a emancipação da escravidão deveria ser realizada lentamente, por meio das leis, e não pela atuação dos escravos e dos abolicionistas.

Portanto, gostaríamos de ressaltar a importância de analisar também outros discursos acerca das ações dos escravos e dos abolicionistas, antes de nos apressarmos a conferir o estatuto de verdade histórica aos motivos alegados pelos articulistas no sentido de demonstrarem ao governo a necessidade de medidas enérgicas para restabelecer a ordem pública. Ao leremos os artigos publicados no *Jornal do Commercio* sobre o assunto, observamos que os articulistas mantinham um intenso diálogo entre si e era comum um artigo caracterizar-se como resposta a outro, ou seja, a leitura de discursos publicados em um jornal estimulava a produção de discursos em outro jornal. Em outras palavras, os articulistas eram, sobretudo, leitores dos outros jornais. Desse modo, os artigos publicados no *Jornal do Commercio* se referindo ao jornal *O Paiz* não ficaram sem resposta.

### **“Êxodo dos escravos”**

No dia 20 de outubro, *O Paiz* publicou um artigo intitulado “O enigma da esfinge”, no qual afirmou que “os escravos de uma das fazendas de Capivari, que publicações oficiais

qualificaram de rebelados, travaram nova peleja com um destacamento policial da província, e ainda desta vez, ou pela superioridade do número ou pela desesperança de perdão para o seu *crime*, aceitaram a luta e destroçaram a força policial". Segundo o articulista, "pela fatalidade das circunstâncias, teimosamente preparadas pelo próprio governo, está ele forçado a usar do poder social para o fim de esmagar algumas dezenas de desgraçados", os quais "nenhum crime ou delito cometem", mas "procuram simplesmente esse bem supremo da liberdade que todos apreciamos e cuja aspiração é o mais honroso timbre da dignidade humana!". A seu ver, este era um "triste início de terceiro reinado! que assim cimenta o pedestal do trono com a argamassa de lama e sangue – perseguição aos oprimidos e opróbrio para a nação!" (O Paiz, 20/10/1887, p. 1). Desse modo, no ponto de vista do articulista, os escravos, qualificados pelas publicações oficiosas como rebelados, não haviam cometido nenhum *crime*, a não ser almejarem a liberdade. Já o governo, que se via forçado a usar do poder para reprimir os escravos, seria o responsável pelas tristes circunstâncias.

Dois dias mais tarde, *O Paiz* novamente questionou, em seu editorial, o fato de se qualificar de criminosos os escravos foragidos em S. Paulo. Segundo o articulista, "os referidos escravos, sessenta, cem ou quatrocentos, pouco importa o número, abandonaram *tranquilamente* a fazenda ou as fazendas onde se achavam". Desse modo, afirmou que "sem vozeria, sem tumulto, sem desordem, sem ofensa a ninguém, sem dano inferido a qualquer propriedade puseram-se a caminho em direção à cidade de Santos", e "com a mesma tranquilidade, ordem, respeito às pessoas e às coisas" atravessaram a cidade de Itu. O articulista afirmou ainda, de modo irônico, que "são estes os revoltosos, os insurrecionados, os rebeldes", mas o governo teria considerado que "era necessário o *exemplo*: e este só pode ser a submissão dos escravizados (os revoltosos!) e a entrega das suas pessoas aos castigos discricionários dos seus senhores". A partir desse argumento, considerou que o que vier a acontecer será "fruto da obcecação de espírito de alguns estadistas que zelam no poder, não a honra e o interesse da Pátria, mas a prosperidade das suas fazendas e a submissão dos próprios escravizados que estão sob seu domínio" (O Paiz, 22/10/1887, p. 1).

Nesse sentido, o articulista questionou que pouco importava o número dos escravos fugidos, ou seja, mesmo que fossem quatrocentos escravos, os mesmos não poderiam ser considerados revoltosos, insurrecionados ou rebeldes, pois eles não teriam cometido nenhum crime e nem promovido nenhuma desordem. Já o governo seria o responsável pelo que pudesse acontecer, pois estaria zelando, não os interesses da Pátria, mas sim dos escravistas. Os principais artigos veiculados n'*O Paiz* sobre a questão foram publicados por Joaquim Nabuco, fazendo da imprensa a sua tribuna. No dia 19 de outubro, por exemplo, publicou um

artigo no jornal no qual afirmou que “os pobres escravos fogem sem armas”, enquanto a polícia os perseguiam levando “as armas mais aperfeiçoadas da civilização”. O articulista considerou tudo isso uma vergonha, uma covardia, uma “cena monstruosa” e uma “desgraça para todos os brasileiros” (Nabuco, 19/10/1887, p. 1).

Em seu próximo artigo, Joaquim Nabuco afirmou que “sob o título – Fuga de escravos e conflito em S. Paulo – o governo inseriu ontem no *Jornal do Commercio* um artigo”, no qual “estimula a si mesmo a proceder com a maior severidade contra quem quer que acaso se ache envolvido nas fugas e desordens, de que ora é teatro a laboriosa província de S. Paulo”. O articulista argumentou que “estava reservado a este governo capitular a fuga de escravos no crime de insurreição e pedir para eles a pena de morte”, assim como responsabilizá-lo pelo “crime de *provocar insurreição*”. Joaquim Nabuco assegurou que não disse aquilo que o governo lhe atribuiu, ou seja, “não disse absolutamente que *as surras* tinham a simpatia dos abolicionistas, mesmo porque não acreditou nelas”, pois, a seu ver, “as surras estão mais nos hábitos dos senhores do que dos escravos”. O que ele teria dito seria que sua simpatia era, não pelas surras, mas pelos escravos, e “se isto é provocar insurreição, o crime de insurreição invade tudo”, pois “abrange a própria compaixão”, sendo, portanto, “um crime que por honra da nossa pátria deve haver quem o pratique para não ficarmos reduzidos”, dentre outras coisas, ao “código criminal das fazendas” (Nabuco, 20/10/1887, p. 1). Como podemos observar, Joaquim Nabuco procurou deixar claro que a sua simpatia era pelos escravos, não pela suposta insurreição. Aliás, ele dizia não acreditar nas surras que os escravos teriam dado na polícia e, a seu ver, o governo teria tachado as fugas como insurreição com a finalidade de pedir a pena de morte dos escravos e responsabilizá-lo pelo crime de incitar a insurreição.

Em um artigo publicado no dia seguinte, Joaquim Nabuco argumentou que “prestar-se a atirar sobre escravos que fogem a castigos bárbaros é a última das covardias que pode praticar o homem que veste a farda, mas há uma infâmia maior – é defender essa covardia, essa degradação”. Seu alvo aqui, como se pode perceber, é, dentre outros, os articulistas da seção “Publicações a pedido” do *Jornal do Commercio*. Segundo Joaquim Nabuco, o país inteiro estava acompanhando, com inquieta emoção, o êxodo dos escravos de Capivari, no entanto não haveria a menor perturbação no sentimento geral. Como modo de se confirmar esta sua afirmação, sugeriu que se conversasse com as dez primeiras pessoas que encontrasse na rua, seja homens, mulheres ou crianças, e se observaria que dessas dez apenas uma ou duas desejaria que os escravos fossem capturados pelas autoridades paulistas, enquanto todas as outras ansiariam que eles escapassem e fossem salvos. Tendo isso em vista, ponderou que “o soldado que sucumbe na captura de escravos não morre pela pátria”, pois “o coração todo do

país seria pelos escravos e contra a lei”, quando esta autoriza “a força pública a atirar contra escravos que seguem o seu caminho” (Nabuco, 21/10/1887, p. 1). Percebemos aqui a mesma estratégia utilizada pelo articulista que publicou no *Jornal do Commercio*, qual seja: apresentar a sua argumentação como uma aspiração de toda nação, e não como sendo construída a partir dos interesses de determinados grupos. Aliás, é muito comum observarmos nos periódicos a estratégia de apresentarem seu discurso como expressão de um consenso nacional em torno da questão, sendo esta uma forma, a nosso ver, de desqualificar a posição dos adversários. De todo modo, não deixa de ser curioso o seu argumento de que “o coração do país”, ao invés de desejar a captura dos escravos, desejasse que os mesmos fossem salvos, afinal era de se esperar, tendo em vista o quadro apresentado pela historiografia, que Joaquim Nabuco fosse um dos primeiros a temer o que o mesmo qualificava como o “êxodo dos escravos” e seus adversários qualificavam como “insurreição de escravos”.

No dia 22, Joaquim Nabuco questionou: “onde está escrito na lei que o escravo que foge deve ser instantaneamente fuzilado, como um desertor no momento da ação?”. De acordo com o abolicionista,

É um meio singular esse de manter a escravidão matando os escravos, mas dir-se-á que esse é o único meio eficaz de o fazer, porque assim se impedem novas fugas e se restabelece a autoridade moral do senhor. Se os escravos de Capivari tivessem livre trânsito, dar-se-ia logo a emigração em massa dos negros, o que é preciso evitar mesmo derramando sangue.

[...] Se a escravidão só pode ser mantida dessa forma, pelo terror e pelo assassinato, porque é uma covardia e vil assassinato matar homens que fogem da opressão, do tronco, dos suplícios atrozes, da fazenda, então é preciso acabar de repente com ela.

Este é o sentimento que o sangue dos mártires da escravidão há de semear por todo o país (Nabuco, 22/10/1887, p. 1).

Como podemos observar, ao contrário do articulista do jornal *Novidades* que defendeu que era preciso realizar a emancipação da escravidão lentamente, Joaquim Nabuco não somente questionou a repressão aos escravos fugidos, mas também defendeu que era preciso acabar com a escravidão imediatamente. Ainda no mesmo artigo, Joaquim Nabuco assegurou que o abolicionismo ficaria sempre “fiel à sua bandeira”, e que nunca deixaria os escravos que fogem sem testemunhas e sem defesa diante de “um governo que só lhes deixa a escolha da morte: pelo vergalho do senhor ou pela bala da força pública” (Nabuco, 22/10/1887, p. 1). Dessa forma, também ao contrário do articulista do jornal *Novidades* que sugeriu uma mudança de rumo do abolicionismo em direção à ilegalidade, Joaquim Nabuco procurou ressaltar também que o abolicionismo se mantinha “fiel à sua bandeira”. A nosso ver, esta é uma forma de argumentar que a sua defesa dos escravos se dava no âmbito legal, se defendendo, portanto, das acusações de que estaria incentivando as supostas insurreições.

Assim, mais do que informar o leitor acerca das fugas dos escravos, estava em disputa a própria caracterização do abolicionismo.

Em um artigo intitulado “Salvos?”, publicado no dia seguinte, Joaquim Nabuco afirmou que

Longe de ser um criminoso posto fora da lei, o escravo fugido é quase sempre a peça necessária de um processo que nunca se há de formar, mas no qual, se houvesse justiça, ele seria o autor e não o réu.

Onde se viu o governo mandar suprimir à bala as testemunhas de um processo de morte, a pretexto de que são elas os criminosos? [...]

Eu confesso que tenho medo de que a ideia do ministério de mandar o exército apanhar escravos seja utilizada de modo verdadeiramente faraônico (Nabuco, 23/10/1887, p. 1).

Assim, ao invés de demonstrar sentir algum medo em relação aos escravos fugidos, Joaquim Nabuco dizia recear que o exército, por ordens do ministério, fosse utilizado na sua captura, sob o pretexto de que os escravos eram criminosos. Ainda a respeito do uso do exército na captura de escravos fugidos, Joaquim Nabuco argumentou:

A constituição, no artigo que é o centro e a circunferência da nossa organização militar, diz o seguinte:

“Art. 145. Todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas, para sustentar a independência, a integridade do império, e defendê-lo de seus inimigos externos ou internos.”

Pegar escravos fugidos será sustentar a independência do império?

Será sustentar a integridade do império?

São os escravos fugidos inimigos externos do império?

São seus inimigos internos? (Nabuco, 23/10/1887, p. 1)

Depois de fazer tais questionamentos, o abolicionista considerou que a ansiedade presente no espírito de todos, naquele momento, era a de “saber se os escravos a esta hora já estão salvos” (Nabuco, 23/10/1887, p. 1).

No próximo número do jornal, em um artigo intitulado “Cubatão e Ipiranga”, Joaquim Nabuco voltou a questionar “em nome de que lei estão se fazendo ali operações bélicas à custa do Estado”. Além disso, exaltou a fuga dos escravos, afirmando que “depois de uma marcha planejada com a maior habilidade e realizada com suprema coragem, os fugitivos de Capivari conseguiram ganhar a serra de Cubatão”. A seu ver, os fugitivos escreveram “uma das mais brilhantes páginas da história de sua raça” e criaram para a mesma uma “tradição que a alentará no futuro, quando seja livre, para manter e desenvolver a liberdade herdada”. Joaquim Nabuco defendeu ainda que “nós, abolicionistas, temos o direito também de fazer o nosso pequeno contrabando de escravos”, pois “contrabando por contrabando, a fuga vale mais do que o tráfico, o Cubatão do que a Marambaia ou Itaparica, Capivari do que Angola Mina!” (Nabuco, 24/10/1887, p. 1). Neste sentido, percebemos que Joaquim Nabuco não

somente exaltou a habilidade e a coragem dos escravos, como também defendeu que os abolicionistas tinham direito a promoverem fugas de escravos.

Dois dias mais tarde, foi publicada n'*O Paiz* a petição dirigida à princesa regente pelos membros do Clube Militar, criado meses antes, na qual se argumentou que “se se tratasse de uma sublevação de escravos, que ameaçasse a tranquilidade das famílias, que trouxesse a desordem”, o exército haveria de manter a ordem, “mas diante de homens que fogem calmos, sem ruído”, o que se esperava do governo imperial era que o mesmo não consentisse que destacamentos do exército fossem encarregados da “captura de pobres negros que fogem à escravidão” (*O Paiz*, 26/10/1887, p. 1).

Como podemos observar, o argumento defendido pelos membros do Clube Militar era o de que o exército fosse requisitado apenas no caso de uma “sublevação de escravos”, se a ordem e a segurança pública estivessem comprometidas, mas não para capturar escravos que fugiam da escravidão. Ou seja, há uma convergência entre o argumento expresso na petição e o defendido por Joaquim Nabuco e demais artigos publicados n'*O Paiz*, qual seja, o de considerar que o que estava havendo não era uma insurreição ou sublevação de escravos, como afirmado pelos artigos publicados no *Jornal do Commercio*, mas sim fugas de escravos, os quais não estariam cometendo nenhum crime.

O periódico *Cidade do Rio*, cujo proprietário era o abolicionista José do Patrocínio, também participou deste debate acerca das fugas de escravos na província de São Paulo. O jornal publicou, no dia 19 de outubro, um editorial no qual afirmou que “a recrudescência espantosa da epidemia criminal de senhores contra escravizados; o acintoso desprezo da lei que aboliu os açoites e da Constituição que proíbe terminantemente a tortura”, dentre outras coisas, demonstraria que “houve plano assentado para obter do terror o que se não pôde arrancar à opinião”. Tratar-se-ia da repressão a “homens que procuravam reivindicar pacificamente a sua liberdade e que só reagiram, quando forçados a defender a vida”. O articulista assegurou que acreditava no patriotismo do exército, confiando que ele não iria continuar a “obra assassina e infame de uma grande parte da polícia do império, que se orgulha com a aviltante profissão de capitão do mato” (*Cidade do Rio*, 19/10/1887, p. 1). Assim, ao contrário dos artigos publicados no *Jornal do Commercio* em que se considerava que houve uma radicalização da propaganda abolicionista, o *Cidade do Rio* argumentava que tinha havido uma recrudescência da criminalidade e violação das leis a favor dos escravistas e contra os escravizados que teriam fugido pacificamente.

No dia seguinte, o jornal publicou um editorial intitulado “Os heróis de Itu”, que se iniciou com a transcrição de telegramas de jornais publicados na província de São Paulo, nos

quais se afirmou que “os escravos passaram por Itu na *mais perfeita paz*”, “sem resistência alguma e sem praticar violências” (Cidade do Rio, 20/10/1887, p. 1). O expediente de transcrever escritos de outros jornais era muito comum, o que pode ser entendido como uma forma de corroborar o seu próprio ponto de vista. Após transcrever os telegramas, o articulista afirmou que

Por mais que o escravismo procure afear o procedimento dos heróis, que, na legítima defesa da sua liberdade, resistiram ao ataque dos capitães do mato fardados, a justiça das consciências imparciais e limpas não poderá ver nesse ato, senão o mais nobre e santo protesto contra a tirania.

A polícia paulista já principiou a caluniar os altivos defensores dos direitos individuais de cada homem: chamam-os revoltosos de Capivari (Cidade do Rio, 20/10/1887, p. 1).

Dessa forma, considerou que os escravos “responderam eloquentemente e singelamente aos seus detratores”, àqueles que “escondem a sua desumanidade sob o manto do amor à ordem”. Segundo o articulista, “o exército tem uma grande missão”, qual seja, “provar que ele sabe respeitar a honra da sua pátria muito mais que o governo” (Cidade do Rio, 20/10/1887, p. 1).

Nesse sentido, o seu argumento é o de que os escravos, chamados pelos caluniadores de “revoltosos”, não praticaram nenhuma violência, fugiram em perfeita paz, apenas resistiram ao ataque da polícia. Além disso, observamos a tentativa de conquistar a simpatia do exército, da mesma forma que Joaquim Nabuco, de modo que ele não atuasse como “capitão do mato”, em um momento em que outros jornais argumentavam a necessidade de sua intervenção.

Dois dias mais tarde, o jornal afirmou que os “heróis de Itu” demonstraram que “os escravizados são mais altos que os governos da escravidão”. Segundo o editorial, “os escravizados não são instrumentos da anarquia, são vítimas do direito. Não pedem sangue, suplicam justiça. Quando passaram por Itu, responderam ao pânico pela magnanimidade” (Cidade do Rio, 22/10/1887, p. 1).

No dia 31 do mesmo mês, o jornal *Cidade do Rio* voltou a tratar do assunto. O articulista argumentou que “o ministério não quer que a propaganda abolicionista continue sobre uma estrada de flores, ao som das fanfarras e bônçãos aos convertidos”, ela “foi posta fora da lei e condenada como revolucionária”. Segundo ele, “não há uma violência, por mais insignificante, manchando essa página branca do êxodo de Capivari”, pois “os heróis dessa tragédia só derramaram sangue com altivez e lealdade, batendo-se como beligerantes pela própria liberdade. Não cometem o mais leve crime; defendem-se”. Assim, a seu ver, “os foragidos de Capivari passam por uma cidade como uma nuvem negra, é certo, mas que nem

trovejou, nem despediu raios à polícia” (Cidade do Rio, 31/10/1887, p. 1). É possível observar que, longe de considerar que houve uma mudança de rumo do abolicionismo, o articulista considerava que a propaganda abolicionista e as fugas dos escravos se davam de forma pacífica, sem cometerem crimes, tendo sido condenada e colocada fora da lei pelo ministério.

Os artigos publicados nos jornais *O Paiz* e *Cidade do Rio*, como podemos perceber, contestaram insistente as narrativas apresentadas nos artigos publicados no *Jornal do Commercio*, realçando o caráter pacífico das fugas, argumentando que não estaria havendo nenhuma prática de violência, exceto por parte do governo. Desse modo, tais jornais consideraram legítimas as fugas dos escravos e a propaganda abolicionista, aproveitando a discussão do tema para criticar a ação do governo.

## Considerações finais

A análise que desenvolvemos acima sugere a necessidade de problematizar certo senso comum historiográfico presente na caracterização das fugas dos escravos como “insurreições”<sup>3</sup>, e, por conseguinte, a consideração de que os abolicionistas – especialmente Joaquim Nabuco – eram contrários à mobilização dos escravos<sup>4</sup>. Isso porque ao leremos os artigos destes diferentes jornais em conjunto, ao invés da evidência da intensificação das insurreições dos escravos, o que surge ao nosso olhar são disputas pela atribuição de sentido às fugas dos escravos.

As disputas se davam em torno da legalidade ou não das ações dos escravos e dos próprios abolicionistas, bem como das medidas tomadas pelo governo. Os periódicos não se limitavam a tratar do fenômeno das fugas dos escravos, mas aproveitavam para criminalizar ou legitimar as ações dos escravos e a propaganda abolicionista, bem como para elogiar ou

<sup>3</sup>A nosso ver, os estudos que compartilham tal premissa, de um modo geral, acabaram estabelecendo uma correspondência direta entre os discursos presentes em algumas fontes e as supostas ações dos escravos. Dito de outro modo, os estudiosos registraram as informações que supunham “refletir” os acontecimentos, concebendo as fontes históricas como textos meramente informativos, um reflexo do acontecimento, limitando-se, portanto, a registrar a ocorrência da intensificação das “insurreições de escravos”, sem ao menos fazer uma análise mais cuidadosa do papel desempenhado pelos diferentes agentes, que produziram os discursos presentes nas fontes, nos processos históricos nos quais se situavam, bem como suas posições sociais etc. Conforme importante observação de Jonas Marçal de Queiroz (1995, p. 156), “o fato de nos depararmos com insistentes declarações de que estavam ocorrendo revoltas de escravos não significa *necessariamente* que alguma tenha se dado”.

<sup>4</sup>Segundo Clóvis Moura, por exemplo, Joaquim Nabuco “durante toda a campanha deixou sempre claro que não era favorável à mobilização dos escravos” (Moura, 2004, p. 49). Na perspectiva de Marcelo Balaban, por sua vez, a repressão à “mobilização negra” era “um ponto comum a senhores, escravocratas e abolicionistas” (Balaban, 2005, p. 340). Estudos como Ricardo Salles (2000) e Cláudia Santos (2000), entretanto, apresentaram considerações bem diversas sobre a relação entre os abolicionistas e os escravos, discordando da visão do abolicionismo como uma acomodação diante da agitação dos escravos.

contestar as medidas tomadas pelo governo para manter a ordem pública supostamente alterada. Em outras palavras, qualificar as fugas como “insurreição de escravos” cumpria a função de legitimar a repressão aos escravos e aos abolicionistas, elogiando o governo por estar agindo prontamente para a manutenção da ordem pública e da escravidão; por outro lado, qualificar as fugas como “êxodo dos escravos” cumpria a função de legitimar a ação dos escravos e a propaganda abolicionista, questionando a ação repressiva do governo e dos escravistas<sup>5</sup>.

Tendo isso em vista, consideramos importante conferir atenção ao vocabulário através do qual se designava as fugas dos escravos, bem como as ações dos abolicionistas. As palavras não são neutras. As palavras mobilizadas nas narrativas tinham uma função bem precisa: legitimar perante a “opinião pública” as medidas que se desejavam que fossem tomadas. Em suma, é fundamental estarmos atentos às palavras acionadas em meio aos combates impressos pela atribuição de sentido às fugas de escravos e ao abolicionismo, de modo a evitarmos o risco de reproduzir narrativas mobilizadas no âmbito das batalhas políticas da abolição.

## Referências bibliográficas

### 1. Fontes citadas<sup>6</sup>

CIDADE DO RIO. O fraticídio. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 19 out. 1887.

CIDADE DO RIO. Os heróis de Itu. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 20 out. 1887.

CIDADE DO RIO. Liberdade ou morte. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 22 out. 1887.

CIDADE DO RIO. [Sem Título]. **Cidade do Rio**, Rio de Janeiro, 31 out. 1887.

HORACIO. A imprensa e a insurreição de escravos. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 23 out. 1887.

JORNAL DO COMMERCIO. Fuga de escravos e conflitos em S. Paulo. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 19 out. 1887.

<sup>5</sup>A julgar pelas polêmicas entre os periódicos, soa um tanto simplificadora a afirmação de que apesar de não haver notícia de uma “insurreição de negros de grandes proporções” na cidade do Rio de Janeiro no século XIX, o que importava era que o “medo de que isso ocorresse era sólido como uma rocha” (Chalhoub, 1988, p. 104).

<sup>6</sup>Os jornais citados podem ser consultados no acervo da Biblioteca Digital da Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acessado em 20 de dezembro de 2024.

JORNAL DO COMMERCIO. A insurreição de escravos e o “*Paiz*”. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 21 out. 1887.

JORNAL DO COMMERCIO. A insurreição de escravos e o “*Paiz*”. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 22 out. 1887.

JORNAL DO COMMERCIO. A imprensa e a insurreição de S. Paulo. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 26 out. 1887.

NABUCO, Joaquim. Cães de escravos. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 19 out. 1887.

NABUCO, Joaquim. O governo e os escravos. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 20 out. 1887.

NABUCO, Joaquim. O exército e os escravos. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 21 out. 1887.

NABUCO, Joaquim. Em virtude de que lei? **O Paiz**, Rio de Janeiro, 22 out. 1887.

NABUCO, Joaquim. Salvos? **O Paiz**, Rio de Janeiro, 23 out. 1887.

NABUCO, Joaquim. Cubatão e Ipiranga. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 24 out. 1887.

NOVIDADES. Notas Políticas. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 20 out. 1887.

NOVIDADES. Notas Políticas. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 22 out. 1887.

NOVIDADES. Notas Políticas. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 23 out. 1887.

O PAIZ. O enigma da esfinge. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 20 out. 1887.

O PAIZ. As peças do processo. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 22 out. 1887.

O PAIZ. A petição do exército. **O Paiz**, Rio de Janeiro, 26 out. 1887.

X. A insurreição em S. Paulo. **Jornal do Commercio**, Rio de Janeiro, 20 out. 1887.

## 2. Bibliografia citada

ALONSO, Angela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil Império. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ARAUJO, Rodrigo Cardoso Soares de. **Pasquins**: submundo da imprensa na Corte Imperial (1880-1883). Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2009.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda Negra, Medo Branco**: O negro no Imaginário das Elites - Século XIX. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

BALABAN, Marcelo. **Poeta do Lápis**: a trajetória de Ângelo Agostini no Brasil Imperial – São Paulo e Rio de Janeiro, 1864-1888. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2005.

BARBOSA, Marialva. **Os Donos do Rio**. Imprensa, Poder e PÚblico. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2000.

CHALHOUB, Sidney. Medo Branco de Almas Negras: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio. **Revista Brasileira de História**, v. 8, n. 16, p. 83-105, São Paulo, mar./ago., 1988.

COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 4<sup>a</sup> ed. São Paulo: UNESP, 1998.

DAIBERT JUNIOR, Robert. **Isabel, a “Redentora” dos Escravos**: uma história da Princesa entre olhares negros e brancos (1846-1988). Bauru, SP: EDUSC, 2004.

MACHADO, Humberto Fernandes. **Palavras e Brados**: José do Patrocínio e a imprensa abolicionista do Rio de Janeiro. Niterói: Editora da UFF, 2014.

MACHADO, Maria Helena P. Toledo. “Teremos grandes desastres se não houver providências enérgicas e imediatas”: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. **O Brasil Imperial, volume III**: 1870-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MARTINS, Ana Luiza. Imprensa em tempos do Império. In: LUCA, Tania Regina de; MARTINS, Ana Luiza (Org.). **História da imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

MOURA, Clóvis. **Dicionário da escravidão negra no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

PESSANHA, Andréa Santos da Silva. **O Paiz e a Gazeta Nacional**: Imprensa republicana e abolição. Rio de Janeiro, 1884-1888. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006.

QUEIROZ, Jonas Marçal de. **Da Senzala à República**: Tensões Sociais e Disputas Partidárias em São Paulo (1869-1889). Dissertação (Mestrado em História)- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 1995.

SALLES, Ricardo. Joaquim Nabuco, o abolicionismo e a nação que não foi. **Revista do IHGB**. Rio de Janeiro, n. 406, jan./mar., 2000.

SANDRONI, Cícero. **180 anos do Jornal do Commercio – 1827-2007**: de D. Pedro I a Luiz Inácio Lula da Silva. Rio de Janeiro: Quorum Editora, 2007.

SANTOS, Cláudia Andrade. Projetos sociais abolicionistas: ruptura ou continuísmo? In: REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **Intelectuais, história e política**: séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: 7Letras, 2000.

SANTOS, Cláudia dos. Imprensa. In: MOTTA, Márcia & GUIMARÃES, Elione. **Propriedades e Disputas**: fontes para a história do oitocentos. Guarapuava/Niterói: Unicentro/EDUFF, 2011.

SILVA, Roger Aníbal Lambert da. **É preciso por n'água a arca santa da reação?** O jogo político da abolição em periódicos do Rio de Janeiro (1887-1888). 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

SILVA, Roger Aníbal Lambert da. **Em nome da ordem**: o *Jornal do Commercio* e as batalhas políticas da abolição. Niterói: Eduff, 2021.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.